



LEI MUNICIPAL Nº 624/2018

De 18 de Outubro de 2018

"Declara área urbanizável de imóvel rural e dá outras providências."

LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada área urbanizável do imóvel rural objeto da matrícula 52.190 do Livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tatuí, de propriedade do Sr. Paulo Roberto Amianti, com área de 309.835,32m² ou 30,9835ha ou 12,8031 alqueires, localizado no Bairro Aleluia neste município de Quadra, com a seguinte descrição:

"Uma gleba de terras situada no Bairro Aleluia, neste município, com a seguinte descrição perimetral: Inicia-se no vértice 20A, formado pela gleba em questão, as terras de Geny Vieira de Moraes e outros e a gleba de Gilberto Gomide de Andrade, partindo-se daí com o rumo de 30°00'NE e segue 653,87m, chegando-se ao marco 25A, confrontando-se do marco 20A ao marco 25A com a gleba destacada de Gilberto Gomide de Andrade; Deflete a esquerda, tomando-se o rumo de 74°26'NW e segue 452,52m, chegando-se ao marco 26, confrontando-se do marco 25A ao marco 26, com a Rodovia SP280 (Rodovia Pres. Castello Branco), deflete a esquerda tomando-se o rumo de 29°18'SW e segue 424,04m, chegando-se ao marco 27, deflete a direita, tomando-se o rumo de 58°07'NW e segue 116,93m, chegando-se ao marco 28, deflete a esquerda, tomando-se o rumo de 20°17'SW e segue 194,51m, chegando-se ao marco 29, confrontando-se do marco 26 ao marco 29, com terras do espólio de Francisco Fogaça Soares, deflete a esquerda tomando-se o rumo de 07°33'SE e segue 183,72m, chegando-se ao marco D, deflete a esquerda tomando-se o rumo de 31°12'SE e segue 111,12m, chegando-se ao marco C, deflete a direita, tomando-se o rumo de 09°03'SW e segue 37,06m, chegando-se ao marco 17, confrontando-se do marco 29 ao marco 17 com a Estrada Municipal do Bairro Aleluia, deflete a esquerda, tomando-se o rumo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"


Paço Municipal "José Darci Soares"



19°56'NE e segue 61,00m, chegando-se ao marco 17A, deflete a esquerda, tomando-se o rumo de 45°19'NW e segue 82,00m, chegando-se ao marco 17B, deflete a direita, tomando-se o rumo de 33°20'NE, e segue 86,00m, chegando-se ao marco 18, deflete a direita, tomando-se o rumo de 53°21'SE, e segue 240,19m, chegando-se ao marco 19, deflete a esquerda, tomando-se o rumo de 18°40'NE, e segue 74,95m, chegando-se ao marco 20, deflete a direita, tomando-se o rumo de 78°06'SE e segue 49,00m, chegando-se ao marco 20A, confrontando-se do marco 17 ao marco 20A, com as terras de Geny Vieira de Moraes e outros, fechando-se o perímetro com a área de 309.835,32m² ou 30,9835ha ou 12,8031 alqueires. Imóvel este cadastrado no Incri em área maior sob nº 631.078.000.701-0, com área de 130,8ha."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quadra, 18 de Outubro de 2018.


LUIZ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Afixado no quadro de editais do Paço Municipal na data supra e encaminhada para a publicação na imprensa, na forma da Lei.